PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Secretaria Municipal de Cultura
Processo Administrativo de Dispensa 06/2025

REFERENTE: Análise do pedido de Celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA GAÚCHA TRADICIONALISTA "ALMA PAMPEANA,** com sede na Avenida Lions, Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, tendo sua sede na Casa da Tradição Sinuelo do Rincão, em Curitibanos – SC. CEP 89.520-000, na Cidade de Curitibanos – SC, inscrita no CNPJ nº nº 73.453.383/0001-27, na qual visa com o objetivo Geral, proporcionar a participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais do município de Curitibanos (levando o nome de Curitibanos a outras regiões do Estado) com apresentações artísticas de danças tradicionais, desenvolver ainda atividades artísticas e gastronômicas, voltadas para a manutenção da cultura gaúcha, faz um trabalho social, sem fins lucrativos, mantendo as portas abertas para jovens de diversas faixas etárias, retirando estes jovens de situações de risco social, envolvendo-os em atividades que prezam pela boa conduta cidadã, pelo respeito aos poderes e a hierarquia social e cultuam as tradições e a história do nosso povo, por meio da execução de plano de trabalho, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura,** com recursos oriundos da própria secretaria.

RESUMO: Realização de Termo de Colaboração com a a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA GAÚCHA TRADICIONALISTA "ALMA PAMPEANA – CURITIBANOS – SC,** Termo de Colaboração no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA GAÚCHA TRADICIONALISTA "ALMA PAMPEANA"**, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA GAÚCHA TRADICIONALISTA "ALMA PAMPEANA**, desenvolve há tempos ações que atendem crianças e adolescentes que aprendem, entre outras atividades, as danças gaúchas, com o intuito de fomentar a cultura gaúcha por meio da dança e ainda, desenvolve atividades artísticas e gastronômicas, voltadas para a manutenção da cultura gaúcha atendendo crianças e adolescentes que aprendem, entre outras atividades, com o intuito de fomentar a cultura, faz um trabalho social, sem fins lucrativos, beneficiando diretamente e mantendo as portas abertas para jovens de diversas faixas etárias, retirando estes jovens de situações de risco social.

Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização, ora avaliados, são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, atestada pelo órgão técnico, contábil e jurídico.

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

Destarte, no caso em questão verifica-se a viabilidade de aplicação de **dispensa do Chamamento Público,** com a base jurídica.

Assim, pelo exposto, diante do parecer jurídico, técnico e contábil favorável, conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 29 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos o presente processo administrativo público ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria e assinatura do Termo de Colaboração.

Curitibanos (SC), 13 de agosto de 2025.

Membros da Comissão de Seleção:

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Evandro Padilha

Maryhellen Andrade Lima